



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Expediente Recebido em 19 de 09 de 2023

N: 1.196

Funcionário que recebeu

LEI Nº 044 de 15 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Institui a concessão de incentivo financeiro denominado PQAVS e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE, a concessão de incentivo financeiro, denominado gratificação PQAVS, por desempenho e qualidade dos serviços prestados pelos profissionais da Vigilância em Saúde do Município de Amaraji.

Art. 2º Os profissionais da Vigilância em Saúde do Município de Amaraji, que desempenham as funções de inspetor sanitário, agente sanitário e agente de combate a endemias, farão jus a gratificação PQAVS mediante o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas as quais serão estabelecidas mediante ato normativo próprio do Ministério da Saúde que regulamente o Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde – PQAVS.

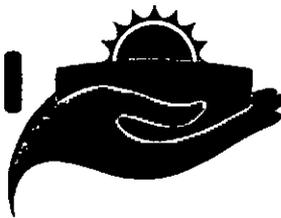
Art. 3º A gratificação do PQAVS será paga com recurso de Incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAVS, transferindo o fundo pelo Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa do Trabalho 10.305.10072.129 – Incentivo Financeiro dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a manutenção do programa de Vigilância em Saúde (elementos de despesas: 31901100), nos termos da Portaria Ministerial que institui o Programa.

Parágrafo Único – A concessão da gratificação PQAVS fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

19



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



Art. 4º - Do valor global dos recursos destinados ao Incentivo da gratificação PQAVS, 40% (quarenta por cento) será aplicado exclusivamente em ações de custeio da Vigilância em Saúde do Município de Amaraji e 60% (sessenta por cento) será repassado, a título de gratificação, de forma a igualitária aos funcionários da Vigilância em Saúde do Município.

Art. 5º - O incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Parágrafo Único – Não será devido o incentivo aos profissionais no período de licença de qualquer natureza, afastamento para servir em outro poder, Órgão ou Entidade, afastamento para exercício de mandato eletivo, em virtude da própria natureza da gratificação.

Art. 6º - O incentivo será pago anualmente de acordo com os resultados das metas alcançadas e transferência dos recursos financeiros do PQAVS pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Amaraji, em 15 de setembro de 2023.

Aline de Andrade Gouveia

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA



Amaraji/PE, 15 de setembro de 2023.

Ofício Gab nº 140/2023

Ref. Informa a sanção da Lei que "Institui a concessão de incentivo financeiro denominado PQAVS e dá outras Providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando V. Exª, o Município de Amaraji, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições disciplinadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, perante V. Exª e seus nobres pares, informar que foi sancionada a Lei Complementar que "Acrescenta o parágrafo único, ao Art. 4º, da Lei Municipal nº 05/2017, e dá outras providências."

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção que foi prestada por esta Augusta Casa Legislativa.

Amaraji/PE, 15 de setembro de 2022


ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município do Amaraji-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA